

PORTARIA Nº 158/2017/SEC

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 065/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SIRIRI DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, representada por SILVANO LUIZ PINTO, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 059/2017/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 07/04/2017, pg. 31, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para o exercício de 2017, segue composta pelos servidores Kelly Kátia Benevides Viegas, Kesley Gonçalves da Silva de Siqueira e Rodrigo Souza Batista.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como o atendimento à Resolução nº 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de outubro de 2017.

REGIANE BERCHIELI

Secretária de Estado de Cultura - Em Substituição Legal

Portaria n. 043/2017/SEC

Original Assinada

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a70314e7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar